

COTAÇÃO DE PREÇOS:307/2024/300

OBJETO: PADRÕES INORGÂNICOS - NÃO METAIS, AGREGADOS, PRIMÁRIOS, FÍSICO-QUÍMICOS , ORGÂNICOS, BIOQUÍMICOS

VENCIMENTO: 07/10/2024

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br C.c etmedeiros@sp.gov.br.
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Edson Toscano de Medeiros
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3143

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 01 FRASCO

SOLUÇÃO PADRÃO DO METAL CADMIO, **1000 MG/L**, COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS, COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO, CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICAÇÃO SOLUTO/SOLVENTE, **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.** FRASCO COM 100ML. REF: CPACHEM COD. A010.2NP.L1

ITEM 02

QTE: 01 FRASCO

SOLUÇÃO PADRÃO DO METAL SELENIO, **1000 MG/L**, COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS, COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO, CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICAÇÃO SOLUTO/SOLVENTE, **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.** FRASCO COM 100ML. REF: CPACHEM COD. A052.2NP.L1; SUPELCO COD. 50002; ABSOLUTE STANDARDS COD. 57034

ITEM 03

QTE: 01 FRASCO

SOLUÇÃO PADRÃO DO ELEMENTO ÍTRIO, CONCENTRAÇÃO **1000 MG/L (1000 PPM)**. PARA USO EM ICP-MS. COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 OU 17034 OU AMBAS, COM CERTIFICADO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA POR ANALITO, DESVIO DE NO MÁXIMO 5% EM RELAÇÃO À CONCENTRAÇÃO TEÓRICA. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.** FRASCO COM 125 ML REF: SCP SCIENCE COD. 140-51-391

ITEM 04

QTE: 01 FRASCO

SOLUCAO PADRAO DE FENOL, RASTREAVEL A SRM DO NIST; **1000 MG/L (1000PPM)**; PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS; FRASCO C/ 100 OU 125ML; **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA;** COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR



FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA. REF: **ABSOLUTE STANDARDS COD. 54532**;

ITEM 05

QTE: 02 FRASCOS

PESTICIDAS ORGANOFOSFORADOS, SOLUÇÃO PADRÃO DE MALATHION (CAS 121-75-5) COM CONCENTRAÇÃO DE **100µG/ML** EM AMPOLA DE **1ML** (SOLVENTE: METANOL) CERTIFICADO DE ANÁLISE; **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. NÃO PODE SER DOS LOTES 121522 E91021 DA ABSOLUTE COD. 64681 REF.: ABSOLUTE STANDARDS COD. 64681; AGILENT COD. PST-641M1000**

ITEM 06

QTE: 01 FRASCO

SOLUÇÃO PADRÃO DE PARATHION, ETHYL (CAS 56-38-2) C/ CONCENTRAÇÃO DE **100 UG/ML** EM AMPOLA DE **1 ML** (SOLVENTE: ACETONA OU HEXANO) - CERTIFICADO DE ANÁLISE; **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. REF: ABSOLUTE STANDARDS COD. 81419, DR. EHRENSTORFER COD. DRE-A15880000AC-100; AGILENT COD. PST-761K1000**

ITEM 07

QTE: 02 FRASCOS

FENÓIS CG - SOLUÇÃO PADRÃO DE 2,4-DIBROMOFENOL **1000 UG/ML**, AMPOLA DE **1 ML. O MATERIAL DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE. REF: DR. EHRENSTORFER COD. DRE-Q600054442; ABSOLUTE STANDARDS COD. 71672; ACCUSTANDARD COD. M-8041SS-625X**

ITEM 08

QTE: 01 FRASCO

PESTICIDAS ORGANOFOSFORADOS, SOLUÇÃO PADRÃO DE PROPANIL (CAS 709-98-8) COM CONCENTRAÇÃO DE **1000 UG/ML** EM AMPOLA DE **1ML** (SOLVENTE: ACETONA OU HEXANO) CERTIFICADO DE ANÁLISE, **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. NÃO PODE SER DO LOTE 110320 DA ABSOLUTE STADARDS COD. 79625. REF: DR. EHRENSTORFER COD. DRE-Q60007324/DRE-A16410000AC-1000; ABSOLUTE STANDARDS COD. 79625; AGILENT COD. PST-1655K1000**

ITEM 09

QTE: 01 FRASCO

PESTICIDA ORGANOCORADO- SOLUÇÃO PADRÃO DE CIS-PERMETRINA (CAS 61949-76-6) NA CONCENTRAÇÃO DE **100UG/ML** EM METIL TERC-BUTIL ETHER, EM AMPOLA DE **1 ML**. ACOMPANHA CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR AMPOLA. PRODUZIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO ISO 17025 E ISO GUIA 34. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. NÃO PODE SER DO LOTE 14151200 DA CHEM SERVICE COD. S-11483T1 REF: CHEM SERVICE COD. S-11483T1**

ITEM 10

QTE: 01 FRASCO

PESTICIDAS ORGANOFOSFORADOS, SOLUÇÃO PADRÃO DE DEMETON-O (CAS 298-03-3) DE CONCENTRAÇÃO **100UG/ML** EM FRASCO DE **1ML**. (SOLVENTE: ACETONA, TOLUENO OU HEXANO). CERTIFICADO DE ANÁLISE; **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. REF.: CHEMSERVICE S-11580U1-1ML**

ITEM 11

QTE: 01 FRASCO

SOLUCAO 4-BROMOFLUOROBENZENO **2000UG/ML** EM METANOL. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO - ISO GUIA 34. EMBALAGEM: AMPOLA COM **1ML**. O PADRAO



DEVE SER ENTREGUE C/ CERTIFICADO DE ANALISE E **VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER MANTIDO SOB REFRIGERACAO DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E PERIODO DE ARMAZENAGEM, REF.: SUPELCO COD. 48083**

ITEM 12

QTE: 01 FRASCO

SOLUÇÃO PADRÃO SURROGATE COMPOSTA DE TRIBUTILFOSFATO E TRIFENILFOSFATO NA CONCENTRAÇÃO DE **2000 UG/ML** DE CADA COMPOSTO EM ACETONA OU METANOL, EM AMPOLA DE **1ML**.. ACOMPANHA CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR AMPOLA. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. REF:CHEM SERVICE COD. M-SS1657B5-1ML**

ITEM 13

QTE: 02 FRASCOS

PADRAO DE COR APHA 500, RASTREAVEL A SRM DO NIST; PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO NA ISO GUIA 34 OU ISO 17025 OU AMBAS; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA FRASCO COM **500ML**; **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.**